



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 924 de 12 de Novembro de 1985, autoriza o Prefeito Municipal a Firmar Termo Aditivo ao Convênio Celebrado Entre o Governo do Estado de São Paulo, Através da Sua Secretaria da Agricultura e Abastecimento, e o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a firmar termo aditivo ao Convênio Celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, em cooperação mútua, a construção do prédio da Casa da Agricultura de Santo Antônio do Jardim.

Art. 2º - Para o cumprimento dos objetivos do artigo anterior, deverá ter o referido convênio o valor total até Cr\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), tocando a totalidade deste valor à Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Art. 3º - O valor mencionado no artigo 2º supra se refere as despesas com aquisição do material necessário a construção da Casa da Agricultura.

Art. 4º - A mão de obra deverá ser fornecida pela Prefeitura Municipal, valendo-se para tanto de seu quadro normal de funcionários as contratações de mão de obra disponível no Município.

Art. 5º - As despesas provenientes correrão por conta da verba existente no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 12 de Novembro de 1985.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 12 de Novembro de 1985.

Adão Luiz Delsin

Secret. Contador